

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

CONTRATO Nº03/2024 - COISAN

Dispensa de licitação nº 03/2024

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II – COISAN**, com sede na Rua Manoel Rodrigues da Conceição, nº 851 – Centro de Ribeira do Pombal - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.589.145/0001-99, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 05076487-06, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº 612.139.185-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **EXTINFLAME LTDA**, inscrição **CNPJ Nº 40.047.747/0001-10**, com endereço comercial à Tv. Jorge Amado, 186, Nova Vitoria, CAMACARI – BA, CEP:42.802-371, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sra, Maria Gabriela Dantas Lima, Administradora portadora de CPF ° 058.929.125-40**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 03/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01 – DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição deste objeto se justifica em virtude da necessidade de recarga anual, conforme prazo de validade indicado no equipamento, e manutenção periódica como recomenda as normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária e do patrimônio da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal. Dessa forma, a contratação da recarga e revalidação de todos os extintores é de fundamental importância para a segurança das atividades realizadas na unidade, pois os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer na unidade. A falta da manutenção e recarga desses extintores podem acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos trabalhadores, usuários, acompanhantes e visitantes. A razão da escolha do executante por meio de dispensa se justifica em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

02 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

DEMANDA DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM RIBEIRA DO POMBAL MANTIDA
PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

03 – DO PREÇO

O valor global por estimativa do presente contrato é de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VL. UND R\$	VL. TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, nível 2, com pó químico, seco, portátil, classe ABC, capacidade de 4 kg, conforme orientações do INMETRO E ABNT.	UND	25	95,00	2.375,00
2	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, nível 3, com pó químico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 06 Kg, conforme orientações do INMETRO e da ABNT.	UND	4	100,00	400,00
3	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, nível 3, com pó químico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 2,5 Kg, conforme orientações do INMETRO e da ABNT.	UND	2	45,00	90,00
4	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, nível 2, com pó químico, seco, portátil, classe Tipo 4A-40BC, capacidade de 4 kg conforme orientações do INMETRO E ABNT.	UND	01	55,00	55,00
5	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DO TIPO FE 36 2,5 KG - INOX (RESSONANCIA MAGNETICA) capacida de 5B:C	UND	02	180,00	360,00

04 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

4.1 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

4.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

4.3 Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da unidade sem ônus para o CONTRATANTE.

4.4 No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor e a carga.

4.5 Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

4.6 A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

4.7 No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

4.8 Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

4.9 Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

4.10 No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4.11 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

4.12 A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

4.13 Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.14 Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Diretoria Geral da Policlínica a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

05 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O objeto da contratação deverá ser realizado, no seguinte endereço: Rua Pedro Rodrigues da Conceição s/n – Centro – Ribeira do Pombal – CEP: 48400-000.

5.2 O horário de entrega deve ser de 8h às 12h ou de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, responsabilizando-se a Contratada pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante.

5.3 A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Diretoria Geral da Policlínica, pelo telefone (75) 9 99409401, a qual designará o funcionário para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

5.4 O responsável pelo acompanhamento do fornecimento entrará em contato com o COISAN, através do e-mail institucional (comprascoisan@gmail.com) para confirmar a data da entrega, para que possa ser acompanhado o processo de distribuição.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

5.5 A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 4.1 deste Termo de Referência.

5.6 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação do COISAN.

5.7 A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal, no endereço citado no item 4.1 deste Termo de Referência.

5.8 Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

7.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal acompanhada das certidões fiscais e trabalhistas.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

9.2 A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços; IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa de que trata este contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a saber:

Dotação Orçamentária:

PROJ/ATIVIDADE: 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE

INTERFEDERATIVO DE SAÚDE – NE II

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1880

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II
CNPJ: 28.589.145/0001-99

11- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeira do Pombal – Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E como prova de haverem as partes assim contratado e para firmeza do mesmo assinam o presente em 02 (duas) vias digitadas para fins de direito.

Ribeira do Pombal - Ba, 23 de Fevereiro de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II – COISAN

Luis Cássio de Souza Andrade
CONTRATANTE

EXTINFLAME LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF